



LEI MUNICIPAL Nº 437, DE 09 DE MAIO DE 2025

INSTITUI A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE JUCÁS, FESTA 'BODE DE OURO', A SER INCLUÍDA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUCÁS, E REALIZADA NA ÚLTIMA SEMANA DE OUTUBRO DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber a todos os habitantes de Jucás-CE, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Exposição Agropecuária de Jucás, festa "Bode de Ouro", a ser realizada anualmente na última semana de outubro de cada ano, com o objetivo de promover a cultura agropecuária, o desenvolvimento rural e o fortalecimento da economia local.

Art. 2º A Exposição Agropecuária de Jucás, festa "Bode de Ouro" terá como foco as atividades voltadas à agropecuária, com destaque para a criação e comercialização de bovinos, caprinos e ovinos, especialmente as raças de bovinos e caprinos leiteiros.

Art. 3º A exposição terá, entre outras, as seguintes atividades:

I - Exposição de animais das raças bovina, caprina, ovinos e outras espécies do setor agropecuário;

II - Competições, leilões, torneio leiteiro, venda de animais e premiações para os melhores exemplares;

III - Feira de produtos agropecuários e artesanais;

IV - Palestras e workshops sobre práticas de manejo, sanidade animal, técnicas de cultivo e inovação no setor agropecuário;

V - Apresentação de cultura local e regional, com destaque para a música, dança e gastronomia típica.





Art. 4º A organização da Exposição Agropecuária "Bode de Ouro" será de responsabilidade da ASPROLEITE, Associação dos Produtores de Leite de Jucás, e podendo contar com a parceria de entidades do setor agropecuário, associações e outras organizações civis que atuem no Município, Região Centro sul e Estado do Ceará.

Art. 5º Para a realização da exposição, a ASPROLEITE poderá firmar convênios e parcerias com empresas privadas, entidades estaduais e federais, visando garantir a infraestrutura necessária para a realização do evento.

Art. 6º Fica instituída a premiação da festa "Bode de Ouro" a ser concedida ao criador ou expositor que apresentar os melhores exemplares das raças caprinas, bovinas e ovinas, conforme critérios estabelecidos pela comissão julgadora, composta por profissionais do setor agropecuário membros da ASPROLEITE.

Art. 7º A Prefeitura Municipal de Jucás deverá incluir no calendário oficial de eventos do município a Exposição Agropecuária de Jucás, festa "Bode de Ouro", como evento de relevância para a cultura e economia local.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS, ESTADO DO CEARÁ, em 09 de maio de 2025.


JOSÉ EDSON RIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

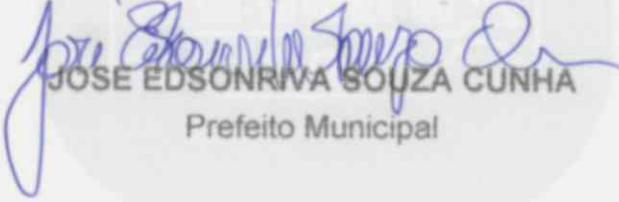
Pelo presente venho publicar a LEI MUNICIPAL Nº 437/2025, que INSTITUI A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE JUCÁS, FESTA 'BODE DE OURO', A SER INCLUÍDA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUCÁS, E REALIZADA NA ÚLTIMA SEMANA DE OUTUBRO DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, através de afixação em FLANELÓGRAFO na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em 09/05/2025, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS,
ESTADO DO CEARÁ, em 09 de maio de 2025.


JOSE EDSON RIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

